

DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraiba

Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXXIV

Belém, PB, 27 de julho de 2026

Edição Extraordinária



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

PORTARIA GAB/PREF Nº 0098/2026

Institui Sindicância Administrativa, na modalidade de Procedimento Administrativo Preparatório, para realizar levantamento e apuração de condutas praticadas no âmbito da farmácia básica de Belém-PB (aquisição/fornecimento).

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com amparo no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, bem como no poder-dever de autotutela da Administração Pública;

CONSIDERANDO que, antes da deflagração de eventual processo apuratório definitivo, cabe à Administração realizar apuração preliminar destinada a verificar a existência dos fatos, colher elementos e materialidade e subsidiar a decisão quanto às providências cabíveis;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela integridade do erário e de apurar internamente eventuais danos patrimoniais e civis;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, na modalidade de Procedimento Administrativo Preparatório, de caráter investigatório, com o objetivo de proceder ao levantamento e à apuração preliminar dos fatos relacionados à movimentação de medicamentos no âmbito da Farmácia Básica Municipal e aos respectivos registros no Sistema HORUS no decorrer do exercício de 2026, a fim de verificar a existência de eventuais irregularidades, esclarecer as circunstâncias apuradas e subsidiar a decisão da Administração quanto às providências cabíveis.

Art. 2º Designar os servidores públicos a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância encarregada da condução dos trabalhos:

I – Hyldemaria Cristiany Soares Silva, ocupante do cargo de Professora de Língua Portuguesa, matrícula nº 0018171, na qualidade de Presidente;

II – Jaceline Maria Silva Santos, ocupante do cargo de Técnica de Contabilidade, matrícula nº 0003051, na qualidade de Membro;

III – Maria Gabrielly Avelino Faustino, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0018250, na qualidade de Secretária.

Art. 3º Competirá à Comissão de Sindicância reunir e analisar os documentos pertinentes, notadamente o Relatório Técnico da assessoria de saúde, os demonstrativos fiscais e

Rua Flávio Ribeiro, nº 74, Centro, Belém/PB, 58.255-000

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA BRUNNO SOAREZ PARA SE APRESENTAR NA TRADICIONAL FESTA DE SÁBADO SE SANTANA NO DIA 25 DE JULHO DE 2026, NO DISTRITO DE RUA NOVA NA CIDADE DE BELÉM-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00038/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13.392.0021.2024 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 13.392.0247.2025 FOMENTAR EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E DE LAZER. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém e: CT Nº 00249/2026 - 23.07.26 - W.R PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 20.000,00.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

sistêmicos do estoque e a Certidão de Registro de Ocorrência Policial nº 02104.01.2026.4.08.402, bem como colher os esclarecimentos e depoimentos que se fizerem necessários, com vistas à elucidação dos fatos.

Art. 4º Concluídos os trabalhos, a Comissão apresentará Relatório Conclusivo à autoridade instauradora, opinando fundamentadamente por uma das seguintes providências, arquivamento do procedimento por ausência de indícios de irregularidade, instauração de Tomada de Contas Especial ou de Processo Administrativo Disciplinar, ou adoção de outras medidas cabíveis.

Art. 5º Havendo, no curso da apuração, a identificação de servidor ou de terceiro cuja conduta possa ensejar responsabilização, ser-lhe-á assegurado o contraditório e a ampla defesa nas fases próprias do processo apuratório definitivo que vier a ser instaurado, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 6º Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e a apresentação do Relatório Conclusivo, admitida a prorrogação por igual período mediante solicitação motivada do Presidente da Comissão.

Art. 7º As Secretarias e os setores municipais prestarão à Comissão o apoio e as informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Belém/PB, em 27 de julho de 2026.

Aline Barbosa de Lima
ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Rua Flávio Ribeiro, nº 74, Centro, Belém/PB, 58.255-000